



Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura,
Município de Silvânia (GO),
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO Agente Administrativo

LEI N° 1.151, de 22 de novembro de 1.996.

"Autoriza o recebimento de impostos e taxas municipais em atraso pelos valores vigentes em 1.996".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a receber impostos e taxas municipais vencidas até 31/12/95 pelos mesmos valores vigentes em 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1.996.



Jorge Ricardo de Rezende Chadud
Prefeito